



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



Emenda nº 1 (Modificativa) ao Substitutivo nº 1 do Projeto de Lei Complementar nº 7/2016

O art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O Anexo I da Lei Complementar nº 8/2009 (Código Tributário Municipal) que dispõe sobre a Planta Genérica de Valores do Município de Pitanga e regula a forma de apuração do valor venal de imóveis, para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, passa a vigorar conforme disposto nesta Lei Complementar, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2018, de acordo com os valores e critérios estabelecidos no anexo."

Justificativa: os fundamentos constam no voto do dia 03 de março de 2017.

Paço da Liberdade, em 07 de março de 2017.

Marlene Soares Munhoz
Vereadora

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	184/2017
Data	07/03/17
às	14 horas 13 minutos.
Servidor	